

DECRETO Nº 3699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, no orçamento de 2021 **da Prefeitura Municipal de Ibiã**, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0203	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20	AGRICULTURA
Sub-Função:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade:	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor:		200.000,00
Red.: 26		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o Provável **Excesso de Arrecadação referente a Recursos Ordinários**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda